



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 130/2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 51.228,51 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual do Vereador Sílvio Monteiro, para repasse de recursos financeiros ao Centro de Convivência Amélia Ozanam, localizado à Rua Monsenhor Amador Bueno, nº 91, nesta cidade de Tremembé/SP, inscrita no CNPJ nº 04.265.651/0001-64, com posterior prestação de contas das despesas executadas, conforme programação a seguir, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2012 – Suporte Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 51.228,51

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 500.0039

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – Encargos Gerais do Município

001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 51.228,51

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 25 de abril de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
em 28/04/23
Presidente

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Emo 3
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
Presidente do Conselho Municipal da Estância Turística de Tremembé



Prefeitura de
TREMEMBÉ